



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ilustríssimo Senhor

**Leandro Barreto Katayama**

Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 033/2021 – Processo Licitatório nº 054/2021 e ARP nº 044/2021, **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quatro, Loteamento Jardim Alencastro, Lote 10, Quadra 06, Sala 02, Bairro Coxipó Centro, CEP 78.085-035, Município de Cuiabá / MT, **CNPJ sob nº. 10.448.902/0001-49.**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, **NOTIFICA** a Empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, do descumprimento da cláusula **6. DA ENTREGA DO PRODUTO**, onde a entrega deveria ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

**6.1.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**6.1.1.** A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de para os lotes **01,02 e 05, e 03 (três) dias** para os lotes **03 e 04.**

**a).** No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**OU;**

**b).** A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**6.2.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.3.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

**a).** Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

**b).** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

**c).** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

**d).** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital se for o caso;

**6.4.** Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.5.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.6.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

Fica a empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, NOTIFICADA e ADVERTIDA** que o Município de Porto dos Gaúchos – MT, poderá aplicar as devidas penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo aplicado multa de 5% (cinco por cento) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, terá a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**CONTRATADA** o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação desta notificação, para cumprimento do contrato e/ou apresentação de defesa, quanto aos termos do processo em comento.

Notificação referente as Requisições em anexo: Nº 3813/2021, Nº 3815/2021, Nº 3772/2021, Nº 3811/2021, Nº 3771/2021, enviadas em **23/09/2021** sendo entregues no dia 07/10/2021, em desacordo com a CLÁUSULA 6. DA ENTREGA DO PRODUTO do CONTRATO 152/2021.

O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado, ou ausência de defesa ou o não acolhimento da mesma, implicará na adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, o que acarretará a possível inclusão da empresa na dívida ativa do município.

Porto dos Gaúchos/MT, 25 de outubro de 2021.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
Vanderlei Antonio de Abreu  
Prefeito Municipal